

Leyendas
Sociedad
Gobernación
Ministerio de Justicia

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

TAMARA AMOROSO GONCALVES

I amarla d. Gonçalves

Atenciosamente,

pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mt.gov.br/recall> ou conjuntamente a bomba de combustível, o que pode ocasionar incêndios. Informamos, ainda, que o combustível poderá em eventual desgaste por stress da flange de saída do tanque de combustível tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada possibilidade de vapores ou JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IMPORTECAO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA., Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamaamento - Recall - promovida pela empresa Para conhecimento e provideências que entendem pertinentes, segue, anexa, cópia da

Senhora Diretora,

Ref: Chamaamento para verificação e substituição da flange de saída do conjunto da bomba de combustível presente em veículos Jaguar modelo XF (ano/modelo 2010), fabricados de abril de 2009 a janeiro de 2010.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITais.

Brasília, 91 de Agosto de 2013.

Processo de Chamaamento n. 08012.000257/2013-67
OFÍCIO CIRCULAR N.º 2013-CCTPA/DPD/Senacor/MJ

Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mt.gov.br/dpdc

E-mail: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça/Raymond Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF

ADMINTSTRATIVOS

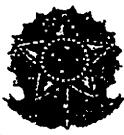
COORDENACAO-GERAL DE CONSULTORIA TECNICA E PROCESSOS

DEPARTAMENTO DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

MINISTERIO DA JUSTICIA





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 09 - 2013/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.000257/2013-67

Brasília, 91 de Januaria de 2013.

Fornecedor: JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para verificação e substituição da flange de saída do conjunto da bomba de combustível presente em veículos Jaguar modelo XF (ano/modelo 2010), fabricados de abril de 2009 a janeiro de 2010.

Senhora Coordenadora Geral,

1. O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a verificação e substituição da flange de saída do conjunto da bomba de combustível dos veículos acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento, com início em 17 de janeiro de 2013, abrange 8 (oito) veículos, com numeração de chassi, não seqüencial, compreendida entre os intervalos SAJAA08Y8AMR48556 a SAJAA08Y8AMR53712, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

BA	1
RJ	1
RS	1
SP	5

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que foi detectada "possibilidade de vapores ou combustível poderem atingir a atmosfera considerando áreas potenciais de desgaste por stress da flange de saída do conjunto da bomba de combustível quando submetida à alta pressão do sistema, podendo permitir a liberação de tais componentes químicos que em contato com alguma fonte de ignição (faíscas) podem entrar em processo de combustão".

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, destacou que "existe a possibilidade de o cliente relatar odor de combustível bem como a presença de combustível sob o



assento traseiro, onde em contato com alguma fonte de ignição poderia desencadear um processo de incêndio".

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que "na condição de importadora de veículos da marca Land Rover, em 10/12/2012 a Jaguar Land Rover Brasil foi informada pela fabricante dos veículos a respeito da necessidade de implementar campanha de chamamento no Brasil".

6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes provocados pelo defeito sujeito ao chamamento.

É o relatório.

7. Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de descrever no plano de mídia as fontes de veiculação da Campanha de Chamamento.

8. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de liberação de componentes químicos que em contato com alguma fonte de ignição podem gerar incêndio, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa **JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, para que envie as fontes de veiculação do plano de mídia com seus comprovantes. Ademais, para que informe se o presente comunicado foi enviado ao Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

9. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento do início da Campanha de Chamamento em tela.

À Consideração Superior.



THAÍSA MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de notificação e ofícios.



TAMARA AMOROSO GONÇALVES
Coordenadora Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos